

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2020 PARA ACESSO 2021 EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL № 001/2021

A SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representado pelo **Dr. SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e legislação vigente.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Fundep/Gerência de Concursos — Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 — Unidade Administrativa II — 3º andar — Campus Pampulha/UFMG — Caixa Postal 6985 — CEP: 30.120- 972 — Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram — Portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

O Processo Seletivo será regido pelo Edital em referência e será executado pela **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)**, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG e **EP/SANTA CASA BH** com sede à Avenida dos Andradas, nº 2.688, bairro Santa Efigênia, BH/MG e CEP 30260-07

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	01/10 a 31/10/2020
Submissão dos currículos	01/10 a 31/10/2020 No ato da inscrição
Solicitação de condições especiais para realização da prova	01/10 a 31/10/2020
Resultado das inscrições deferidas e solicitação de condições especiais para realização da prova	09/11/2020
Período de interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições e condições especiais	10 e 11/11/2020



Divulgação das inscrições deferidas após a interposição de recursos	16/11/2020		
Divulgação do CDI contendo as informações relativas ao horário e local da prova.	17/11/2020		
Data da 1ª etapa (Prova objetiva)	22/11/2020		
Divulgação dos gabaritos	23/11/2020		
Período de recursos interpostos contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova.	24 e 25/11/2020		
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa (Prova Objetiva) e Resultado preliminar da 2ª etapa (Prova de Títulos)	09/12/2020		
Período de interposição de recursos contra a nota da prova objetiva e contra a prova de títulos.	10 e 11/12/2020		
Divulgação do resultado preliminar com classificação.	06/01/2021		
Período de recursos contra a classificação	07 e 08/01/2021		
Resultado Final	20/01/2021		

Matrícula dos candidatos aprovados em Residência Médica

25/01/2021- matrícula dos candidatos com trancamento de reserva de serviço militar do processo seletivo de 2020.

26/01/2021 e 27/01/2021 – matrícula dos aprovados na Residência Médica – 1ª chamada 28/01/2021 e 29/01/2021 - matrícula dos aprovados na Residência Médica - 2ª chamada

Após o dia 29/01/2021, as convocações serão realizadas a cada dois dias.

Após dia 15/03/2021 as convocações ocorrerão diariamente.



2 DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- **2.1 ENTRADA DIRETA**: Graduação em Medicina concluída até 29/02/2021
- 2.2 ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: Residência Médica concluída até 01/03/2021.
- **2.3** As vagas dos programas da Residência Médica com acesso direto e Entrada com pré-requisitos serão distribuídas da seguinte forma:

	RESIDÊNCIA MÉDICA						
Código	Especialidade	Duração	Nº Total de vagas Residência	Nº de vagas com bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde	Nº de vagas com bolsas da Santa Casa BH	Observação	
101	Anestesiologia	3 anos	7	7	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
214	Cirurgia Cardiovascular	5 anos	2	0	2	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
102	Cirurgia Geral	3 anos	8	8	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
103	Clínica Médica	2 anos	21	6	15	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
104	Dermatologia	3 anos	1	0	1	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
107	Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	7	5	2	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
106	Neurocirurgia	5 anos	02*	2*	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	
105	Neurologia	3 anos	3	2	1	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)	



108	Oftalmologia	3 anos	1	0	1	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
109	Ortopedia	3 anos	6	6	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
110	Otorrinolaring ologia	3 anos	2	0	2	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
114	Patologia	3 anos	1	1	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
111	Pediatria	3 anos	9	2	7	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
112	Radiologia	3 anos	04*	4*	0	Graduação em Medicina, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (Entrada direta)
213	Cardiologia	2 anos	11	11	0	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
227	Cirurgia Vascular	2 anos	1	1	0	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito)
225	Cirurgia da mão	2 anos	2	2	0	3 anos de Residência Médica em Ortopedia ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Plástica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
223	Cirurgia Plástica	3 anos	1	0	1	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)



228	Cirurgia Torácica	2 anos	1	1	0	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito)
216	Coloproctologia	2 anos	2	1	1	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré-requisito)
217	Endocrinologi a	2 anos	4	2	2	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
113	Gastroenterol ogia	2 anos	3	2	1	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
224	Mastologia	2 anos	2	0	2	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral ou 3 anos de Ginecologia Obstetrícia, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
218	Medicina Intensiva	2 anos	4	3	1	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral ou 2 anos de Clínica Médica ou 3 anos de Anestesiologia, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
219	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	2	0	2	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
220	Nefrologia	2 anos	6	3	3	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
229	Nefrologia Pediátrica	2 anos	2	0	2	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)



226	Neonatologia	2 anos	4	4	0	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
261	Oncologia Pediátrica	2 anos	2	2	0	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)
221	Reumatologia	2 anos	2	0	2	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica, autorizado e reconhecido pela CNRM (Entrada com pré- requisito)
222	Urologia	3 anos	2	0	2	02 ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral, autorizado e reconhecido pela CNRM. (Entrada com pré- requisito)

^{*02} Vagas reservadas para candidatos em serviço militar

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br

3.2 Disposições Gerais

- **3.2.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste Edital.
- **3.2.2** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **3.2.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- **3.2.6** O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.



- **3.2.7** O pagamento do valor referente à Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.
- **3.2.8** O candidato poderá concorrer a mais de uma área desde que seja respeitada a mesma forma de Entrada (Entrada direta ou com pré-requisito) e que sejam observadas as áreas que compreendem o mesmo grupo de prova.
- **3.2.8.1** Para cada especialidade será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas no item 2.3. A convocação obedecerá à ordem estabelecida nessas listas, respeitando as vagas ofertadas em cada Programa.
- **3.2.9** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
- **3.2.9.1** Alteração na vaga indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **3.2.9.2** Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.
- **3.2.9.3** Transferência entre os programas ofertados.
- 3.2.9.4 Transferência na forma de acesso (entrada direta ou com pré-requisito).
- 3.2.9.5 Submissão/alteração dos documentos enviados para Prova de Títulos (2ªetapa).
- **3.2.10** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.
- **3.2.11** As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.
- **3.2.11.1** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **3.2.12** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.
- **3.2.13** Não haverá vínculo empregatício entre a **SANTA CASA BH** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, como previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.
- **3.2.14** Ter concluído o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, ou com previsão de conclusão até a data da matrícula no Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, a revalidação do diploma, segundo a legislação vigente.



- **3.2.15** No caso do candidato que pleitear vaga que exija pré-requisito, precisará declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição ou que irá concluí-lo até 28 de fevereiro de 2021, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.
- **3.2.16** No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em residência médica se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.
- **3.2.17** No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.2.16 e 3.2.17 precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária à sua comprovação no ato da matrícula.

3.2.18 Os direitos e deveres do residente estão disponíveis no portal do MEC.

3.3 Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

- **3.3.1** O interessado em participar do processo seletivo 2020/2021, deverá preencher o Formulário Eletrônico de inscrição, no site www.gestaodeconcursos.com.br e emitir o boleto gerado a título de pagamento da inscrição, conforme determinado no quadro do item 3.3.1.1. O pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, a inscrição será considerada efetivada
- **3.3.1.1** O valor da taxa de inscrição para cada especialidade da Residência Médica observará os montantes e datas informados no quadro abaixo:

Residência Médica	Período de Inscrição	Valor
1º lote	01/10/2020 a 10/10/2020	R\$ 350,00
2º lote	11/10/2020 a 20/10/2020	R\$ 450,00
3º lote	21/10/2020 a 31/10/2020	R\$ 550,00

3.3.1.1.2 O valor da taxa de inscrição com desconto poderá ser pago até às 23h59min da data limite de cada lote, a partir da 00h00 da data subsequente prevista no quadro do item 3.3.1.1, o valor será automaticamente atualizado, inclusive para os candidatos que se inscreveram anteriormente. As inscrições findam no dia 31 de outubro de 2020 ficando a segunda via do boleto disponível para pagamento até às 17h00 do dia 01 de novembro de 2020, às 17h00.



- **3.3.2** O candidato que optar por mais de uma área da Residência (Editais 001/2021- Residência Médica e 002/2021- Especialização Médica), deverá realizar **uma única inscrição** e indicar qual (is) a(s) área(s) irá concorrer, observando a forma de acesso e o grupo de prova, uma vez que a candidatura em mais de uma área somente será possível se for na mesma forma de acesso (**Entrada direta ou pré-requisito e com o mesmo grupo de prova**), sendo vedada a mudança de opção após a conclusão da inscrição.
- **3.3.3** O candidato deve realizar **apenas uma inscrição** e escolher as especialidades do seu interesse. Não será permitida escolha de especialidades com grupo de provas distintas.
- **3.3.3.1.** Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão indeferidas.
- **3.3.4** As provas dos Editais 001/2021- Residência Médica e 002/2021- Especialização Médica serão aplicadas na mesma data e horário. Os candidatos que se inscreverem nos dois Editais deverão observar a forma de Entrada e o tipo de prova.
- **3.3.5** Período e procedimentos para Inscrição: pela internet, **das 09h00 do dia 01 de outubro de 2020 às 17h00 do dia 31 de outubro de 2020**, de acordo com o horário de Brasília.
- **3.3.5.1** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, clicar no link de inscrição da Residência Médica/Especialização Médica, observando caminho à forma de acesso, o grupo de prova Entrada e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) Ler atentamente o Edital disponível em: www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da vaga.
- c) Manifestar o interesse em utilizar uma das bonificações concedidas pelos programas: 1. PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica), ou 2. Ação Estratégica O BRASIL CONTA COMIGO. Confirmar e cadastrar os dados necessários e transmiti-los pela internet.
- d) Submeter a documentação para 2ª Etapa Prova de Títulos.
- e) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- f) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1.1 para a(s) especialidade (s) que irá concorrer, até às 17h00 do dia 01 de novembro de 2020, de acordo com horário de Brasília.
- **3.3.6** O boleto bancário a que se refere o item 3.3.2.1, alínea "e", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.
- **3.3.7** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Santa Casa BH e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



- **3.3.8** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.2 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17h01min. do dia 01 de novembro de 2020**, de acordo com horário de Brasília.
- **3.3.9** O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento à vista, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **considerando o previsto no item 3.3.1.**
- **3.3.10** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado, desde que a inscrição tenha sido realizada no período, expresso no item **3.3.1.1**.
- **3.3.11** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- **3.3.12** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item **3.3.1.1** deste Edital.
- **3.3.13** Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- **3.3.14** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original em seu nome, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até data prevista no item 3.3.1.1.**
- **3.3.15** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- **3.3.16** As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- **3.3.17** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto no item 9.1, alínea "b" deste Edital.



3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

- **3.4.1** Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
- **3.4.1.1** A devolução do valor referente à inscrição, prevista no item 3.4.1, deverá ser requerida, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br em até cinco dias úteis após a data de publicação das inscrições deferidas após a interposição de recursos ou ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na "Área do Candidato", para ser postada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de disponibilização do referido formulário.
- **3.4.1.2** O candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.
- **3.4.1.3** A devolução do valor referente à inscrição será processada em 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto em 3.4.1.1, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
- **3.4.1.4** O formulário de restituição deverá ser preenchido e digitalizado em extensão PDF e submetido via *upload* na "Área do Candidato", observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.
- **3.4.1.5** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à Santa Casa BH, bem como à Fundep, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- **3.4.2.** Será devolvido, também, ao candidato, o valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação do pagamento para o mesmo boleto.
- **3.4.2.1.** No caso elencado no item 3.4.2, o candidato arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.
- **3.4.2.2** No caso previsto no item 3.4.2 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor referente à inscrição, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do Formulário de restituição, conforme expresso no item 3.4.1.4.
- **3.4.2.3** O candidato também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail, para eventual contato.
- **3.4.2.4** O candidato que não requerer a restituição do valor referente à inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.



3.4.2.5 A devolução do valor referente à inscrição nos casos elencados no item 3.4 e subitens está sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do processo seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **4.1**. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- **4.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **4.2.1.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
- **4.2.2.** A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **4.2.3**. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **4.2.4.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Santa Casa e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- **4.3.** O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- **4.4**. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9 deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
- **4.5**. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal n° 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.
- **4.6.** As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
- **4.7.** As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de



prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

- **4.8.** As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.
- **4.9.** A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, durante o período de inscrição e encaminhar o Laudo Médico da seguinte forma:
- a) Digitalizado em extensão PDF e submetido via *upload* na "Área do Candidato", observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.
- **4.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 4.9 deste Edital.
- a) O laudo deverá ser digitalizado em extensão PDF e submetido via upload na "Área do Candidato", observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.
- **4.10.1**. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **4.10.2.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.
- **4.10.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
- **4.10.4**. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **4.10.5**. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **4.10.6.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **4.10.7.** A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.



4.10.8. Documentos enviados em desconformidade com o item 4.9 e subitens serão tornados sem efeito.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **5.1** A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico <u>www.gestaodeconcursos.com.br</u>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 4 (quatro) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.
- **5.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.
- **5.3** No Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- **5.4** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- **5.5.** O Manual de orientações com os procedimentos de Segurança de Combate ao Covid-19 para aplicação das provas será divulgado até 5 (cinco) dias antes da data da prova.
- **5.6.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na respectiva inscrição e realizar a correção dos dados pessoais **até o dia 29 de novembro de 2020.**
- **5.7. Após o dia 29 de novembro de 2020** as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo e não poderão ser alteradas ou retificadas
- **5.8.** O candidato que não realizar a correção dos dados até a data prevista no item 5.6., não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **5.9.** O candidato que não realizar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para Residência Médica - Treinamento em Serviço será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de Conhecimentos Médicos afeitos a seu nível, com valor máximo de 90 (noventa) pontos, e a segunda etapa de análise curricular com valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo a prova para cada programa composta da seguinte forma:



6.2. Prova Objetiva (1ª etapa)

6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Residência Médica – Treinamento em Serviço) – 75 (setenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, sendo 15 (quinze) questões para cada uma das seguintes especialidades, valendo 1,2 (um vírgula dois) cada questão.

Residência Médica							
Quadro de provas (Entrada Direta) - Grupo 01							
Cirurgia Geral	Clínica Médica	Pediatria	Ginecologia e Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social			
15 questões	15 questões	15 questões	15 questões	15 questões			

6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO (Residência Médica – Treinamento em Serviço) – 45 (quarenta e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) com quatro alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para Entrada no programa.

Residência Médica								
Tipo de Prova		Quadro de provas (Entrada com pré-requisito)						
	Grupo 02	Grupo 03	Prova 04	Grupo 05	Prova 06	Prova 07		
Especialidade de Entrada	Cardiologia Endocrinologia Nefrologia Reumatologia Gastrenterologia	Cir. Vascular Cir. Plástica Cir. Torácica Coloproctologia Urologia	Cirurgia da mão	Medicina Intensiva Pediátrica/ Neonatologia/ Nefrologia Pediátrica/ Oncologia Pediátrica	Medicina Intensiva	Mastologia		
Questões da prova	45 Questões Clínica Médica	45 Questões Cirurgia Geral	45 Questões Cirurgia Plástica e Ortopedia	45 Questões Pediatria	45 questões Cirurgia Geral Clínica Médica Anestesiologia	45 questões Cirurgia Geral Ginecologia Obstetrícia		

- **6.2.3.** A prova será aplicada respeitando a forma de acesso (**Entrada direta ou com pré-requisito**) e o grupo de prova conforme determinado nos itens 6.2.1 e 6.2.2.
- **6.2.4.** Critérios de habilitação para a segunda etapa:
- **6.2.5.** Serão considerados aprovado na primeira Etapa todos os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva.
- **6.2.6.** Estará classificado para a segunda etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.



6.3. Prova de Título (2ª etapa)

- 6.3.1. A 2ª Etapa consistirá na Análise Curricular, sendo seu valor máximo 10 (dez) pontos.
- **6.3.2.** A documentação curricular deverá ser submetida, via *upload*, na "Área do Candidato", durante o ato da inscrição, no período previsto no item 3.3.2 do Edital.
- **6.3.3.** Os candidatos que concorrerem ao Edital 001/2021 Residência Médica e ao Edital 002/20210 da Especialização Médica, deverão submeter o currículo **uma única vez**, conforme especificado neste Edital.
- **6.4.1.2**. Ao candidato inscrito ao Programa de Residência Médica a entrega da documentação curricular, conforme especificado neste Edital, **é obrigatória** e o não cumprimento acarretará em eliminação no Processo Seletivo.
- **6.5** Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pela submissão, via *upload*, na Área do Candidato, no site <u>wwww.gestaodeconcursos.com.br</u>, durante a realização da inscrição. Os documentos deverão estar digitalizados em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.
- **6.6.** Para submissão da documentação comprobatória serão disponibilizados quatro links, separados por critérios de avaliação, conforme Tabela I do Anexo II. Todos os documentos relativos ao critério avaliativo deverão estar em **UM ÚNICO ARQUIVO PDF**, respeitando o tamanho limite indicado no item 6.5.

Em cada link deverá constar somente a documentação correspondente a categoria, seguindo a sequência disposta no Anexo II.

- ➤ Link 1 Categoria **Formação:** Documentos previstos nos itens: 1A, 1B, 1C e 1D, reunidos em um único arquivo PDF.
- ➤ Link 2 Categoria Exp. Acadêmica/profissional: documentos previstos nos itens 2A, 2B, 2C, 2D, 2E e 2F, reunidos em um único arquivo PDF.
- ➤ Link 3 Categoria Exp. Em Pesquisa: documentos previstos nos itens 3A, 3B, 3C, 3D, 3E e 3F, reunidos em um único arquivo PDF.
- Link 4 Categoria **Bonificação**: documentos dispostos no item 4, reunidos em um único arquivo PDF.
- **6.7.** Antes de digitalizar/enviar os documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a) Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas na Tabela I, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE, os certificados com assinatura digital, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados.

Obs.: Caso o candidato não envie cópia autenticada conforme especificado, a prova documental não será considerada válida para pontuação. **Não é válida a digitalização do documento original. É necessário digitalizar a cópia autenticada.**



- b) Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
- c) Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
- d) Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.
- **6.8.** A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora da Gestão de Concurso poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais para verificação.

Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.

- **6.9.** O arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto, cortado.
- **6.10.**Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada item NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.
- **6.11.** Depois de concluir a submissão dos documentos comprobatórios para análise curricular, **NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER ALTERAÇÃO**. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise curricular documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail ou via correios.
- **6.12.** A SANTA CASA BH e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- **6.13** Somente será analisado o currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa (provas) do Processo Seletivo de Residência Médica Treinamento em Serviço.
- **6.14** Não serão aceitos para análise, currículos que não estiverem de acordo com item 6 e Anexo II.
- **6.15** Em nenhuma hipótese, poderá ser acrescido qualquer documento depois de entregue o currículo e não será permitido consulta ao documento após entrega.
- **6.16** O candidato que não enviar o currículo ou o fizer em desacordo com o item 6 e Anexo II ou apresentar qualquer comprovante falso estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo da Residência, sendo-lhe atribuída nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
- **6.17** A forma de montagem da documentação a ser apresentada, assim como a tabela de pontuação para cada quesito cumprido, está disposta no Anexo II deste Edital, com regras distintas para os casos da Entrada direta e com pré-requisito.
- **6.18** A pontuação da análise curricular obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo II, observados os limites de pontuação para cada critério de avaliação.



- **6.18.1** O envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.
- **6.18.2** Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.
- 6.19 Todos os critérios de análise curricular estão dispostos no Anexo II.
- **6.20** Conforme Resolução CNRM n° 2 de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota final, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para o candidato que concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para o candidato que concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
- c) Estarão aptos a utilização da pontuação adicional os candidatos que estiverem na lista atualizada do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude)
- d) Apresentar junto com a documentação curricular a declaração disposta nos Anexos afirmando a não utilização da bonificação em outro processo seletivo.
- **6.20.1** O acréscimo da nota a que se referem as alíneas a e b, do item **6.20** será aplicado sobre a nota final atribuída ao candidato participante do processo seletivo.
- **6.21**. Como o processo é composto por duas fases e todos os aprovados na prova objetiva terão a documentação curricular avaliada a bonificação para o processo da Residência Médica será aplicada na nota final, na divulgação da classificação.
- **6.22.** Somente receberão bonificação os candidatos que não obtiverem nota zero na análise curricular, para o processo de Residência Médica.
- **6.23.** Todos os candidatos que se enquadrarem na condição do item 6.22 terão a situação aferida em publicação no Diário Oficial da União do ano vigente. Caso o nome não conste na publicação do Diário Oficial da União, o candidato deverá enviar a comprovação juntamente com o currículo no período e na forma estabelecidos no item 6.4 e seus subitens.
- **6.24** O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição o interesse em receber a bonificação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória.
- **6.25.** As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da Residência Médica, vagas Ministério da Saúde.
- **6.26.** As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.



- **6.27** Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a SANTA CASA BH disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar.
- 6.28 Conforme consta no EDITAL № 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020:
- **6.29** Os alunos que atuarem na Ação Estratégica "o Brasil Conta comigo" garantirá pontuação adicional de 10% (dez por cento), em observância ao artigo 10, da Portaria nº 492/20, do MS, no processo de seleção pública para programas de residência promovidos pelo Ministério da Saúde.
- **6.30** Como o processo é composto por duas fases e todos os aprovados na prova objetiva terão a documentação curricular avaliada a bonificação para o processo da Residência Médica será aplicada na nota final, divulgação da classificação.
- **6.31** O BRASIL CONTA COMIGO o candidato deverá anexar nos documentos curriculares o certificado da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" em esforço de contenção da pandemia do COVID-19.
- **6.32** Os candidatos que requererem a bonificação deverão anexar o certificado de participação no esforço de contenção da pandemia da COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde.
- **6.33** O acréscimo da nota a que se refere o item **6.29** será aplicado sobre a nota final atribuída ao candidato participante do processo seletivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- **7.1.** As provas serão realizadas no município de Belo Horizonte MG, no dia **22 de novembro de 2020**, no turno da tarde, ficando esta data subordinado à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
- **7.2.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.
- **7.3**. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para provas das áreas que exigem prérequisito e de 4 (quatro) horas para as áreas do acesso direto.
- **7.4**. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5.
- **7.5.** Período de Sigilo Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.
- **7.6.** Ao término a Prova Objetiva de múltipla escolha o candidato deverá obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o Caderno de Prova e a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente assinados nos locais apropriados.
- **7.7**. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.
- **7.8.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folhas de Respostas.



- **7.9**. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.
- **7.10**. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
- **7.11**. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
- **7.12.** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
- **7.13.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- **7.14.** Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.13.
- **7.15.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.16 deste Edital.
- **7.16**. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.
- **7.16.1** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e do Título de Eleitor digital (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.16 deste edital.
- **7.17.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- **7.18.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- **7.19.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 7.16 deste edital não poderá fazer a prova.
- **7.20.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
- **7.21.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



- **7.22.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a Entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 4.10.3. deste Edital.
- **7.23.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- **7.24.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- **7.25.** O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.13 e 7.16 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Santa Casa e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **7.26.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.
- **7.27**. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- **7.28.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
- **7.29.** As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.
- **7.30**. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- **7.31** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- **7.32**. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.
- **7.33** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- **7.34** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- **7.35** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.



- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado nos itens 7.17 e 7.33, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e / ou danificado.
- i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.
- j) Deixar de entregar o caderno de prova.
- **7.36.** Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.35 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Santa Casa a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
- **7.37**. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
- **7.38.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **7.39.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
- **7.40.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- **7.41.** Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
- **7.42.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
- **7.43.** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.



- **7.44**. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia 23 de novembro de 2020.
- **7.45**. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- **8.1.** A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de Títulos e bonificação PROVAB/ PRMGFC, e/ou O BRASIL CONTA COMIGO, quando for o caso, conforme explicitado nos itens **6.20.** e **6.29** deste edital.
- **8.2.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal № 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva.
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos.
- d) Candidato de maior idade.
- e) Permanecendo o empate, sorteio.
- **8.3.** Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observados as áreas/especialidades para os quais concorreram e será feita em duas listas, obedecendo a divisão de vagas expressa no item 2.3, a saber:
- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos inscritos nas vagas oriundas do Ministério da Saúde, respeitando a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá a classificação de todos os candidatos, inscritos nas vagas oriundas de Bolsa Santa Casa, respeitando a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- **8.4.** Para fins de convocação, considerando a concorrência na mesma especialidade, uma vez que for chamado em uma das listas descritas no item **8.3**, o candidato será automaticamente excluído da segunda lista e permanecerá no processo nas demais áreas/especialidades que estiver concorrendo, quando for o caso.
- **8.5.** O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site www.gestaodeconcursos.com.br, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- **8.6.** O candidato reprovado será excluído do processo seletivo público e não constará da lista de classificação.
- **8.7.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.



8.8. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste processo seletivo por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação do resultado.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de (2) dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Em face do indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- b) Em face do indeferimento da inscrição.
- c) Em face do gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.
- d) Em face da nota (totalização de pontos)
- e) Em face da nota (prova de títulos)
- f) Em face da classificação preliminar no processo seletivo.
- **9.1.1** No caso de indeferimento da inscrição, item 9.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 9.2, o candidato deverá enviar obrigatoriamente um e-mail para o endereço concursos@fundep.com.br, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- **9.1.2** Para interposição de recurso mencionado nas alíneas "d" e "e", o candidato terá vista da sua Folha de Respostas e da Avaliação Curricular por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
- **9.2** Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados, via internet, pelo endereço eletrônico <u>www.gestaodeconcursos.com.br</u>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 9.1, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia tendo como referência o horário de Brasília.
- **9.3**. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.



- d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
- **9.4** Para situação mencionada no item 9.1, deste Edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.
- 9.5 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.6 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 9.2, com exceção da situação prevista no item 9.1.1.
- d) Apresentados contra terceiros
- e)Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 9.1 e 9.3.
- f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 9.7. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 9.8. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **9.8.1.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1 deste Edital.
- **9.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site no endereço eletrônico <u>www.gestaodeconcursos.com.br</u>.
- **9.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 9.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste processo seletivo.
- **9.11.** A decisão de que trata o item 9.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- **9.12**. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **9.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **9.14** Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.



- **9.15** Na ocorrência do disposto nos itens 9.12, 9.13 e 9.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9.16 Não haverá reapreciação de recursos.
- **9.17** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **9.18** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.19 Após análise dos recursos, será publicada a decisão no site www.gestaodeconcursos.com.br.
- **9.19.1** Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- **9.20** O resultado final deste processo seletivo será divulgado no site <u>www.gestaodeconcursos.com.br</u>.
- **9.21** A SANTA CASA BH e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

- **10.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- **10.2.** Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2º etapa + bonificação prevista nos itens **6.20** e **6.29**, quando for o caso), até o preenchimento das vagas de cada Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e para os Programas da Residência Médica e não tenham obtido nota zero na 2ª etapa do processo seletivo.
- 10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.
- **10.4.** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 8 do edital.
- **10.5.** Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas em período coincidente com o da Residência Médica, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução Nº 04/2011 da CNRM/MEC e por definição institucional da **SANTA CASA BH**.



Parágrafo primeiro: O candidato aprovado em 2020 que tiver sua vaga reservada para 2021 deverá matricular-se no período estabelecido no edital, implicando a sua não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.

Parágrafo segundo – Para usufruir o estabelecido no item **10.5**, o interessado deverá entregar à secretaria acadêmica do **EP/SANTA CASA BH**, pessoalmente ou mediante seu procurador, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula.

- **10.6.** A reserva de vagas tratadas no item 10.5 é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva especialidade.
- **10.7.** Todas as convocações serão disponibilizadas no site www.gestaodeconcursos.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do site.

11. MATRÍCULA

- **11.1** Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA deverão comparecer à **SANTA CASA BH**, em seu **ENSINO E PESQUISA**, situado à Avenida dos Andradas, nº2688, Santa Efigênia, nos dias estabelecidos no item 1, para realização da matrícula, no horário de **9h00** às **15h00** pelo horário de Brasília e tomarem ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo site www.gestaodeconcursos.com.br.
- **11.2** Caso o candidato seja convocado por um programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro programa da mesma Instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.
- **11.3** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. A procuração ficará retida na secretaria do Ensino e Pesquisa SCBH.
- **11.4** Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes conforme item 8.3 e cronograma previsto neste Edital via internet, no site www.gestaodeconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.
- 11.5 Após o dia 27 de janeiro/2021, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de divulgação de lista de convocação dos candidatos excedentes, no site www.gestaodeconcursos.com.br, sempre com prazo de dois dias úteis após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do EP/SANTA CASA BH, compreendido das 9h00 às 15h00 pelo horário de Brasília. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A SANTA CASA BH e a Fundep não se responsabilizarão por e-mails errados ou não lidos.
- **11.6** Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a



exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

- **11.7** Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM.
- **11.8** Após o dia 15 de Março/2021, em caso de desistência, as convocações serão feitas diariamente, por meio de divulgação de lista dos candidatos excedentes que não estiverem matriculados em outro Programa conforme PORTARIA DA CNRM Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.
- **11.9** Os programas de Residência Médica Treinamento em Serviço terão início em 1º de março de 2021.
- **11.10** Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2020 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será conforme convocação, sendo que a não efetivação da matrícula nessa data gerará a perda do direito à reserva da vaga, sendo substituído de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual pelo candidato excedente, que será convocado para preenchimento de tal vaga.
- **11.11** Para iniciarem a Residência Médica Treinamento em Serviço, os aprovados deverão comprovar o Registro Profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.
- **11.12** Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento, até o dia anterior ao início do Programa de Residência Médica— Treinamento em Serviço, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.
- **11.13** Após o RESULTADO OFICIAL, divulgado a partir do dia 20 de janeiro de 2021 será disponibilizado para assinatura o termo do "Contrato- Bolsa" para os candidatos aprovados em RESIDÊNCIA MÉDICA serão exigidos os seguintes documentos:
 - 1 (uma) fotos 3 x 4 recentes;
 - Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
 - Cópia autenticada do CPF;
 - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Original e cópia do Comprovante de endereço;
 - Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
 - Original e cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente.
 - Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina.
 - Cópia autenticada do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
 - Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função).
 - Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.



- Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site:
 https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml;jsessionid=DlttfRmMlHm7wth 11hpNwqd3HnjNJlH9XTVK3QmJJkqqdH29hwCY!-154499082
- 2 (duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (disponível no e-mail do candidato no dia da matrícula);
- Conta bancária bancos credenciados SCBH e Ministério da Saúde- O candidato receberá o encaminhamento para abertura de conta no ato da matrícula.
- Cópia de Cartão de vacinação

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1 Os programas terão início no dia 1º de março de 2021 e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e a **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.
- **14.2** Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Residência Médica Treinamento em Serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de CCIH, Ética e Bioética, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística dentre outras oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes do Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA BH EP**.
- **14.3.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP: www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.
- **14.4**. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.
- **14.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **14.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Médica— Treinamento em serviço em 2021 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**.



- **14.7** A concessão de benefício, bonificações e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, observados e respeitados os limites legalmente previstos.
- **14.8** O custeio das bolsas concedidas aos aprovados no certame, de acordo com o respectivo programa advirão de recursos do Ministério da Saúde ou da própria SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, observados e respeitados os limites legalmente previstos.
- **14.9** A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Dr. Saulo Levindo Coelho PROVEDOR EM EXERCÍCIO